



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VII n. 1090

FÁTIMA DO SUL-MS, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2024

PÁGINA 1 DE 5

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

Secretária Municipal de Assistência Social

RENATA FAQUES MENDONZA

Secretário de Finanças e Planejamento

FÁBIO PINHEIRO CREPALDI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

JULIAO BISPO VIEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

ROGÉRIO KENDI MORIZAKI

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

JACQUELINE COELHO DE SOUZA PRZYLEPA

Controladora Geral do Município

IZABEL INES PIVETA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 02/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL-FHIS

Aprova o Regimento da 3ª Conferência Municipal da Cidade de FATIMA DO SUL MS.

A presidente do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social - FHIS, Renata Faques Mendonza no uso de suas atribuições legais que lhe confere e conforme definidos na

Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024, bem como, na Resolução Normativa 28, de 15 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Regimento da 3ª Conferência Municipal da Cidade de FATIMA DO SUL MS, nos termos Anexos a esta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renata Faques Mendonza

Presidente do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social- FHIS

ANEXO I

REGIMENTO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE FATIMA DO SUL/ MS

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º São objetivos da 3ª Conferência Municipal da cidade de FATIMA DO SUL:

I - Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em

seus três níveis (Federal, Estadual e Municipal), com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

- Mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas e de metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

- Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação de proposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e das suas áreas estratégicas; e

- Propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano nas regiões, no Estado e no Município.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 2º A 3ª Conferência Municipal da Cidade FATIMA DO SUL terá como temática: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Parágrafo único. Os debates, proposições e os documentos da 3ª Conferência Municipal da cidade FATIMA DO SUL deve se relacionar diretamente com o temário, objetivo e lema definidos na Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024, bem como, na Resolução Normativa 28, de 15 de abril e, por este Regimento.

Art. 3º Os eixos do debate e a metodologia a ser aplicada na 3ª Conferência Municipal da Cidade deverão ser aprovados pela Coordenação Executiva da 7ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO III

DAS FINALIDADES

Artigo 4º - A 3ª Conferência Municipal da Cidade de FATIMA DO SUL terá as seguintes finalidades:

- Avançar na construção da Política e do Sistema Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;

- Propiciar o debate e a implementação dos princípios e objetivos e ações previstos na Lei nº. 10.257, de 2001 - Estatuto da Cidade

- Indicar prioridades de atuação ao Prefeito Municipal, Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e ao Ministério das Cidades;

- Escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul;

- Deliberar sobre as diretrizes de políticas de desenvolvimento urbano municipal e regional;

- Deliberar sobre as ações para o direito à cidade, a gestão democrática e o cumprimento da função social da cidade e da propriedade no âmbito das políticas de desenvolvimento urbano do município e do Estado de Mato Grosso do Sul;

– Para garantir o efetivo cumprimento dos objetivos definidos neste artigo, o desenvolvimento de indicadores claros e mensuráveis poderá ajudar na avaliação do progresso dos objetivos da política e na tomada de decisões baseada em evidências.

Artigo 5º - A 3ª Conferência Municipal da Cidade de FATIMA DO SUL tratará dos temas de âmbito estadual e municipal, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas nas Conferências Municipais.

§ 1º - A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

§ 2º - Todas as delegadas e os delegados com direito a voz e voto, presentes à 3ª Conferência Municipal da Cidade de FATIMA DO SUL, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito estadual e municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Artigo 6º - A 3ª Conferência Municipal da Cidade de FATIMA DO SUL será presidida pelo Prefeito Municipal, ou por quem ele designar.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

Artigo 7º - Para a realização da Conferência Municipal, deverá ser constituída uma Comissão Organizadora, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024, bem como, no art. 14 da Resolução Normativa 28, de 15 de abril de 2024.

Artigo 8º. Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

- Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições deste regimento interno e do regimento da conferência estadual.
- Planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;
- Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 3ª Conferência Municipal da Cidade e 7ª Conferência Estadual das Cidades;
- Elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades.V - Preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades

Parágrafo único: A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal;

Artigo 9º. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Artigo 10. A 3ª Conferência Municipal da cidade de FATIMA DO SUL será pública e acessível a todos os cidadãos, devendo ser respeitado este Regimento da Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da Conferência Municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

CAPÍTULO VI

DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Artigo 11. O relatório final da Conferência Municipal da cidade de (inserir nome da cidade de MS) deverá ser elaborado e publicado, conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal em desacordo com o modelo definido, implicará na não incorporação das propostas estaduais no caderno de propostas da Etapa Estadual.

§ 2º O relatório final deverá ser enviado à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de 10 (dez) dias, após a realização da Conferência Municipal.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado pelo Conselho Nacional das Cidades/CONCIDADES, Sistema ReDUS (Rede para Desenvolvimento Urbano Sustentável).

CAPÍTULO VII

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA ETAPA ESTADUAL

Artigo 12. O quantitativo de delegados municipais que participarão da Conferência Estadual das Cidades, bem como, o processo de eleição destes delegados, deverá observar o disposto no artigo 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024, bem como Artigo 14 da Resolução Normativa 28 de 15 de abril de 2024:

Parágrafo único. A realização da Conferência Municipal é condição indispensável para a participação

de delegadas e delegados municipais na 7ª Conferência Estadual das Cidades de MS.

CAPÍTULO VIII

DA VALIDAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL

Artigo 13. A 3ª Conferência Municipal da Cidade de FATIMA DO SUL poderá ser validada, desde que:

- Comprove a publicação da Convocatória para a 3ª Conferência Municipal, em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação;
- Comprove que foi constituída Comissão Organizadora com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no art. 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024, bem como, Artigo 14 da Resolução Normativa 28 de 15 de abril de 2024:
- Comprove a realização da Conferência Municipal no período definido no Art. 24 da Resolução Normativa 28 de 15 de abril de 2024, com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no Art. 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024;

- Comprove a publicação do Relatório Final da Conferência;
- Comprove que os delegados eleitos atendem aos parâmetros estabelecidos no art. 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024;

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual, e em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

ANEXO II

Delegados eleitos na 3ª Conferência Municipal da Cidade de FATIMA DO SUL

para a 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul

Poder Público Municipal 20,3%	Poder Público Federal 10%	Poder Público Estadual 12%	Movimentos Sociais e Populares 26,7%	Entidade de Trabalhadores 9,9%	Entidades Empresariais 9,9%	Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas 7%	ONG's 4,2%	Total
01		01	01					

Fátima do Sul 14 de julho de 2024

COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

I - Poder Público Federal		
Titular	AMIR TADEU DE MATOS FILHO	CEF/BANCO DO BRASIL
II - Poder Público Estadual		
Titular	JOSE ANTONIO SOARES	DETRAN
III - Poder Público Municipal		
Titular	RENATA FAQUES MENDONZA	Prefeitura Municipal
IV - Movimentos Sociais e Populares		
Titular	VLADIMIR ALVES QUEIROZ	Associação de Moradores
V - Entidades Empresariais		
Titular	VITOR DALAN RODRIGUES	Associação Comercial